



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares autorizados pelo Artigo 43, §§ 1º e 3º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Artigo 3º Inciso I da Resolução nº 021, de 31 de julho de 2019, para o *Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA.*

ÂNGELO CHEQUER, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

SUPLEMENTAR

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais):

17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 3.600,00

TOTAL.....R\$ 3.600,00



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA
ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

CANCELAR

Artigo 2º - Constitui recursos para a suplementação citada no artigo anterior à anulação de R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais):

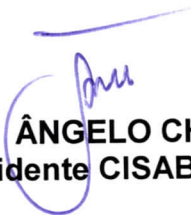
17.125.0023 2005 – Manutenção dos Serviços de Regulação e Fiscalização
3.3.90.35.00 – Serviços de ConsultoriaR\$ 3.600,00

TOTAL.....R\$ 3.600,00

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Resolução entre em vigor na data da sua publicação.

Viçosa-MG, 02 de dezembro de 2020.


ÂNGELO CHEQUER
Presidente CISAB Zona da Mata